



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



AVISO DE DISPENSA Nº 430/2024 (Processo Administrativo n.º9604/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sarapuí, por meio da Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de confecção de carnê de IPTU exercício 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Confecção de carnês, impressão e montagem já grampeados, lombados e refilados com as seguintes especificações: 01 Lâmina Comprovante do correio em papel branco 75 gr. 1x0 cor; 01 Capa em papel couchê fosco - 4x4 cores 90gr.; 01 Lâmina de Débitos em aberto (dívida ativa), papel branco 75gr.; 01 Lâmina demonstrativo de cálculo, papel branco 75gr.; 01 Lâmina parcela única em papel branco 75gr.; 10 Parcelas em papel branco 1x0, off set 75grs.; 01 Contra capa em papel couchê fosco - 4x0 cor 90grs.; Impressão a laser p&b, formato do impresso 99x210mm (3 por folha A-4).	Unidade	5.199		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA POR VALOR.

2.1. Recebido o processo administrativo com estimativa de preços o processo será publicado no Site Oficial do Município, pelo período de 03 dias uteis, conforme Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- 2.2. O Presente aviso de dispensa estará aberto para recebimento de propostas e eventuais documentos de habilitação de **13/12/2024 até as 17:00 do dia 17/12/2024.**
- 2.3. Durante o período de publicidade acima os fornecedores interessados poderão ofertar suas propostas, devendo encaminhá-las no endereço eletrônico **compras@sarapui.sp.gov.br**.
- 2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da publicidade.
- 2.5. Para o oferecimento da proposta o Fornecedor poderá utilizar o modelo disposto no Anexo III
- 2.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.10. Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, apenas substituí-la por outra de menor valor, desde que dentro do prazo limite estabelecido;
- 2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.12. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto. Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o período de recebimentos de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. Estando o preço compatível, serão analisados os documentos de habilitação; 3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que: 3.3.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo departamento de compras, desde que não haja majoração do valor.
 - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.
- 3.10. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, caso não estejam nos autos.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços** no endereço eletrônico: compras@sarapui.sp.gov.br.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.2.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.2.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 6.2.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.2.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.2.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A entrega do bem dar-se-á no prazo de 10 dias úteis, contados da apresentação da nota de empenho à contratada, na Prefeitura Municipal, situada à Praça 13 de março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP. Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 AS 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 15 dias úteis contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente através da ordem bancária.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a fluidez contínua do período de recebimento das propostas, a continuidade do prazo será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de recebimento das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Ao final do período de recebimento da proposta lavrar-se-á ata indicando todas as propostas recebidas e a declaração do vencedor.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



9.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.10.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.10.3. ANEXO III – Proposta de Preço

Sarapuí/SP, 12 de dezembro de 2024.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de carnê de IPTU exercício de 2025 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM A SER ADQUIRIDO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor un	Valor total
1		Confecção de carnês, impressão e montagem já grampeados, lombados e refilados com as seguintes especificações: 01 Lâmina Comprovante do correio em papel branco 75 gr. 1x0 cor; 01 Capa em papel couchê fosco - 4x4 cores 90gr.; 01 Lâmina de Débitos em aberto (dívida ativa), papel branco 75gr.; 01 Lâmina demonstrativo de cálculo, papel branco 75gr.; 01 Lâmina parcela única em papel branco 75gr.; 10 Parcelas em papel branco 1x0, off set 75grs.; 01 Contra capa em papel couchê fosco - 4x0 cor 90grs.; Impressão a laser p&b, formato do impresso 99x210mm (3 por folha A-4).	UNID	5.199		

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação.

DA METODOLOGIA

Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária, para confecção dos carnês de cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis cadastrados nesta municipalidade e para posterior envio pelos correios nas unidades imobiliárias.

DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Inicialmente o município enviará um arquivo em TXT, 1 (um) arquivo contendo os dados dos imóveis prediais e territoriais, no layout da fornecedora de Software do Município, a empresa contratada deverá, efetuar a leitura dos arquivos, e montagem das informações dos carnês em pdf.
- Fica sob responsabilidade da empresa contratada a aquisição/implementação ou custos adicionais referente a layouts e leituras do arquivo TXT.

A partir da autorização para confecção dos mesmos a empresa terá 10 dias úteis para entrega de todos os carnês.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado em caixas lacradas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

E Empresa deverá ter corpo técnico e mão de obra especializada que atende todas as exigências da Homologação junto ao órgão da FEBRABAN; um parque de máquinas com tecnologia de impressão a laser p&b; garantias de impressão, numeração e montagem dos carnês já grampeados; apresentar qualificações e eficiência técnica; Certificação Técnica; Certificação de Controle de Qualidade; Certificação FSC em nome da empresa referente ao Selo FSC - Selo de Sustentabilidade;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 dias úteis**, para a entrega de todos os carnês, a partir do recebimento da autorização de despesas.
- b) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado em caixas lacradas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- c) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- e) O objeto será entregue no seguinte local e horário: na Prefeitura Municipal, situada à Praça 13 de março, n.º 25, Centro, Sarapuí/SP. Horário de atendimento de segunda a sexta feira das 08:00 AS 17:00 horas.
- f) *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior*

DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Fica designado o servidor Gerson Camargo Pereira, matrícula nº. 3088, portador do RG nº. 18707818-X e inscrito no CPF/MF nº. 054.402.568-73 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

O valor estimado foi estipulado levando em consideração os preços praticados no mercado, através de solicitação de orçamento via e-mail para as empresas do ramo do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária, conforme documento da contabilidade anexo:

02.04.01 – Diretoria de Finanças, Planej. Tributação.

3.3.90.38 – Ficha 28 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01-Tesouro

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta dispensa de licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarapuí 12/12/2024.

Armando Rodrigues da Silva Filho
Diretor de Finanças, Planejamento e Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Dispensa de Valor n. 430/2024 - Processo nº: 9604/2024.

Empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº:
....., Endereço neste ato por intermédio de seu Administrador
....., do RG nº:, inscrito no CPF
nº:....., e-mail:, telefone:,
APRESENTA a presente proposta de preços:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor un	Valor total
1		Confecção de carnês, impressão e montagem já grampeados, lombados e refilados com as seguintes especificações: 01 Lâmina Comprovante do correio em papel branco 75 gr. 1x0 cor; 01 Capa em papel couchê fosco - 4x4 cores 90gr.; 01 Lâmina de Débitos em aberto (dívida ativa), papel branco 75gr.; 01 Lâmina demonstrativo de cálculo, papel branco 75gr.; 01 Lâmina parcela única em papel branco 75gr.; 10 Parcelas em papel branco 1x0, off set 75grs.; 01 Contra capa em papel couchê fosco - 4x0 cor 90grs.; Impressão a laser p&b, formato do impresso 99x210mm (3 por folha A-4).	UNID	5.199		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Razão Social:

CNPJ:

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Aviso de Dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs: A interposição de recurso, suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

Assinatura do representante legal